



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PROJETO DE LEI Nº 61 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

“Declara a “Feira Livre Terra Nossa, como patrimônio histórico cultural imaterial do Município de Capitólio e dá outras providências”.

O vereador Gabriel Sansoni da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, II, do Regimento Interno, e artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado como patrimônio histórico cultural imaterial no âmbito do Município de Capitólio a “FEIRA LIVRE TERRA NOSSA”.

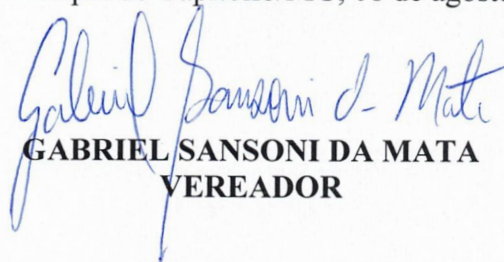
Parágrafo Único: As feiras livres que forem criadas após a entrada em vigor dessa lei, também serão por ela recepcionadas e passarão a fazer parte do acervo cultural do Município de Capitólio.

Art. 2º - Como patrimônio histórico cultural imaterial no âmbito do Município de Capitólio, a Feira Livre Terra Nossa deve ser preservada.

Parágrafo único: O poder público permanecerá responsável pela manutenção da feira livre, entretanto, as decisões relacionadas às modificações de organização, datas, horários e local da feira livre dependerá, de prévia anuência, dos feirantes e cidadãos capitólinos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Capitólio/MG, 08 de agosto de 2022.


GABRIEL SANSONI DA MATA
VEREADOR

RECEBEMOS A CÁMARA
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
08 / 08 / 2022
Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Justificativa

As feiras livres surgiram em nosso país há mais de três séculos e constituem uma das mais importantes manifestações culturais urbanas, além de comercialização tradicional varejista.

Na cidade de Capitólio a feira livre já faz parte do dia a dia dos cidadãos capitolinos.

A feira livre sempre fez parte da história do povo capitolino, sendo tradição em nossa cidade. Com certeza ela faz parte da memória afetiva de grande parte dos capitolinos.

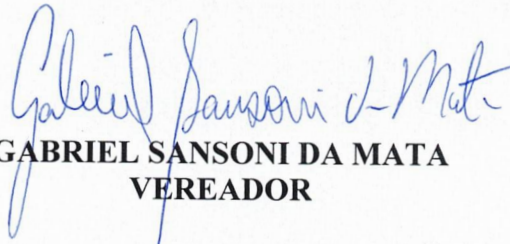
Muitos consumidores vão à feira-livre atrás de preços bons e bons produtos, e a outra metade vem à feira porque gosta de conversar. Normalmente as barracas da feira livre passa de geração a geração, assim como seus consumidores.

A feira é rica em sua diversidade, traz para o consumidor frutas, verduras, legumes e gastronomia de nosso próprio município e região, fomentando os pequenos produtores e comerciantes.

A presente proposta visa transformar toda esta diversidade e encanto da feira livre em Patrimônio Cultural Imaterial, devendo esta prática ser preservada pelo poder público.

Diante do exposto solicito aos nobres pares a aprovação da presente lei.

Câmara Municipal de Capitólio/MG, 08 de agosto de 2022.


GABRIEL SANSONI DA MATA
VEREADOR